



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 010/2.024

REURB | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Embu-Guaçu, por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, devidamente nomeada através de portaria n. 253/2023, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital notificar os moradores, possuidores, ocupantes, lindeiros, confrontantes, todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados; que o núcleo urbano informal consolidado denominado **SANTA ISABEL**, está em fase de regularização fundiária, conforme artigo 14 da Lei Federal n. 13.465/2017, em formato de REURB-S (Social) e REURB-E (Específica), através do instrumento da legitimação fundiária. Desta forma através do presente edital, vem NOTIFICAR que compareçam a Subprefeitura do Cipó, a fim do cadastro, entrega de documentos, informações e cumprimento de exigências para emissão de matrícula ao detentor da posse do imóvel, bem como, legalização de benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Art.1º O imóvel tem a seguinte descrição registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra- SP, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: SANTA ISABEL
PROPRIETÁRIO: João Custódio Fernandes e Egídio Maturo
MUNICIPIO E DISTRITO: Embu-Guaçu
MATRICULA Nº: 40.593
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 36.220,00 m²

Sendo está uma área consolidada desde a década de 1980, com uma concentração de aproximadamente 71 (setenta e um) lotes urbanos, conforme levantamento cadastral, sendo passível de regularização fundiária. Da infraestrutura essencial e dos equipamentos comunitários presentes em parte na área os quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela ENEL;
- Água potável e esgotamento sanitário fornecidos pela SABESP;
- Coleta de lixo através da prefeitura Municipal;

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são



PREFEITURAMUNICIPALDEEMBU-GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas via email reurb@eg.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Comissão de Regularização Fundiária – CRF, priorizando o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, conforme o §3º do artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §6º e §7º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º As despesas com plantas, projetos, memoriais descritivos, certidões e demais documentos necessários à regularização fundiária, serão responsabilidade de cada legitimado em qualquer modalidade de Reurb.

Art. 6º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 01 de novembro 2024.

Robson Cassiano Mendes

Presidente

Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Mauricio Pereira Martos

Coordenador

Comissão Municipal de Regularização Fundiária